UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO do Rio de Janeiro

Índice	
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE Artigos 1o. ao 5o	01/02
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO Artigos 6o. ao 21	02/06
CAPÍTULO III – DO QUADRO DE ASSOCIADOS Artigos 22 ao 30	
CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS Artigos 31 ao 38	13
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artigos 39 ao 48	14

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "RJ - AUDAZES - ___/12/2024"

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

- Art.1º O Grupo Escoteiro "AUDAZES, 202RJRJ, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil (UEB), é uma associação civil de direito privado e sem fins econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não-formal sob a forma do Escotismo, no nível Local, com sede, foro e domicílio em Município do Rio de Janeiro RJ.
 - §1º O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.
- **§2º** Anualmente, o **Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado** de funcionamento, expedido pela UEB, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

- Art.2º O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da UEB ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservada ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.
- §1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em reunião extraordinária de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocada para tal fim, pelo voto favorável de dois terços de seus membros.
- §2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou a sua eventual desfiliação da UEB, seu patrimônio será destinado, imediata e obrigatoriamente, à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.
- §3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da UEB e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os regulamentos, a publicação Princípios, Organização e Regras (P.O.R.), as resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, Regulamento Interno do Grupo e o mais, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela UEB, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo, além de seu Regulamento Interno a ser instituído em Assembleia Geral Ordinária.

Art.3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos dos níveis Regional e Nacional da UEB;
- **b)** representar os associados do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e aos níveis Regional e Nacional da UEB;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e pelo Projeto Educativo da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e associados da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

- Art.4º O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo e propõe-se apenas a complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma, substitui essas instituições.
- **§1º -** O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela UEB, na forma do Decreto Federal nº. 5497, de 23 de julho de 1928, e do Decreto-Lei Federal nº. 8828, de 24 de janeiro de 1946.

- §2º São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.
- **Art.5º Em juízo ou fora dele**, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu **Diretor-Presidente**.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

- **Art.6º. São órgãos** do Grupo Escoteiro:
- I AG Assembleia de Grupo;
- II CCP -Comissão consultiva de Pais:
- **III DEG Diretoria** Eleita pde Grupo;
- IV CF Comissão Fiscal de Grupo:
- V CE Conselho de Escotistas presidido pelo Diretor de Métodos; e
- VI Secões:
- VII CPS Conselhos de Pais de seção;
- VIII Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.
- **Art.7º A Assembleia de Grupo é o órgão máximo**, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia de Grupo:
- a) deliberar sobre o Estatuto do Grupo, Regulamento do Grupo e do Regulamento da Comissão Fiscal de Grupo;
 - b) eleger bienalmente, preferencialmente, em reunião ordinária:
- **Sua Diretoria, por meio de chapa**, a qual poderá se formar em até 15 (quinze) minutos, após a abertura da sessão pelo Presidente da Mesa.
- Sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário, em votação única, em canditatura individual ofertada até 15 (quinze) minutos, após a abertura da sessão pelo Presidente da Mesa, com impedimento imediato deste candidato, caso haja grau de parentesco ou familiar com qualquer dos candidatos a DEG.
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes titulares e suplentes junto à Assembleia Regional;
- **d) propor à Diretoria Regional** a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo Escoteiro;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
 - f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
 - g) eleger a cada reunião, seu Presidente e seu Secretário;

- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares da UEB;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- **j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro** à outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria União dos Escoteiros do Brasil.
 - **Art.8º** A Assembleia de Grupo é composta pelos seguintes membros:
 - a) componentes eleitos da DEG;
 - b) Escotistas:
 - c) Pioneiros;
- d) associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo, os quais financiam as atividades dentro e fora de sede, por meio de rateio, em pleno exercício de sua condição como tal e que se encontrarem adimplentes perante a associação;
- **e) pela representação juvenil**, na pessoa dos presidentes da corte de honra e COMAD e, outros, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Os **representantes da Diretoria** eleitos são: o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor Administrativo e o Diretor de Métodos.

- **Art.9º -** A **Assembleia de Grupo é o órgão supremo do Grupo Escoteiro** e, dentro dos limites legais e estatutários, tem poderes para decidir os assuntos relativos ao objeto da associação e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
- §1º As Assembleias de Grupo serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, mediante comunicação aos associados, por intermédio de circular encaminhada através de correio eletrônico, e deverá conter: denominação do Grupo Escoteiro, seguida da expressão "Convocação da Assembleia de Grupo Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso: dia, hora e local de sua realização; a sequência ordinal da pauta; nº de associados na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação, e assinatura do Diretor-Presidente em exercício.
- **§2º** A convocação será feita pela maioria da CCP, Diretor-Presidente da DEG ou pela Comissão Fiscal de Grupo, garantindo-se a um quinto (1/5) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, de promovê-la.
- §3º As deliberações nas **Assembleias de Grupo serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes** com direito de votar, excetuando-se quando se tratar de alterações estatutárias.

§4º - Os trabalhos das Assembleias de Grupo serão dirigidos por um Presidente eleito para o ato, que será auxiliado por qualquer por um Secretário também eleito no ato, sendo que, na falta deste, o Presidente poderá convidar qualquer associado para secretariar a Assembleia.

Art.10° - Compete privativamente à Assembleia de Grupo:

- I Eleger os Diretores de Grupo;
- II Destituir os Diretores de Grupo;
- III aprovar as contas;
- IV Alterar o presente Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

- Art.11 Nas Assembleias de Grupo, as convocações serão por edital, com até 20 dias de antecedência a data programada ao evento, por meio de mídias eletrônicas e fixação em quadro de avisos na porta da sede escoteira, realizadas em intervalos de 15 (quinze) minutos e o quórum de instalação será o seguinte: 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação; ½ (metade) mais 1 (uma) dos associados, em segunda convocação; com qualquer número de associados presentes nas convocações seguintes.
- Art.12 Decai em 03 (três) anos o direito de anular as deliberações da Assembleia de Grupo viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.
- **Art.13** Consultiva de Α Comissão Pais é Composta 02(dois) por responsáveis/pais/associados de cada seção escoteira, com objetivo de servir como órgão consultivo, tanto para a DEG do Grupo, Conselho de Escotistas, Comad e Cortes de Honra e, mediadora, sobre demandas administrativas, no caso de DEG e, de demandas trazidas pelo Conselho de Escotistas, Comad e Cortes de Honra, quando questionada a DEG do GE sobre determinada decisão firmada por ela e não solucionada. Essa Comissão deverá receber da DEG, cópia de todas as atas que, obrigatoriamente, deva produzir e produza, seja ela: diária, semanal, quinzenal e/ou mensal.
- **Art.14 DEG é o órgão executivo** do Grupo Escoteiro, com mandato de 2 (dois) anos. É composta por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia de Grupo, sendo:
 - a) um Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo;
 - b) um Diretor de Métodos;
 - c) um Diretor Financeiro; e
 - d) um Diretor Administrativo.

- **§1º -** A DEG pode vir a ser integrada por **outros membros**, **nomeados por ela própria**, **com atribuições fixadas pela DEG**, em ata de DEG e devidamente arquivadas em drivers de dados e ou em ficheiros para consultas.
- **§2º -** Os membros **nomeados da DEG têm direito de voz e voto** nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art.15 - Compete à DEG:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área de atuação, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e demais regulamentos da UEB; (presidido por Diretor Presidente)
- **b) promover as facilidades** necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro; (presidido por Diretor administrativo)
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente, os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades; (presidido por Diretor Financeiro)
- d) manter à disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho, e apresentar balanço trimestral e anual à Comissão Fiscal de Grupo e à Diretoria Regional; (presidido por Diretor Financeiro)
 - e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro; (Diretor Presidente)
- **f) propiciar uma boa divulgação** do Movimento Escoteiro junto à comunidade;(presidido por Diretor Administrativo)
- **g) registrar, tempestiva e anualmente**, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante os níveis Regional e Nacional da UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano; (presidido por Diretor Administrativo)
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
 (Diretoria)
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo até 29 de dezembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional; (DEG)
- **j) orientar e supervisionar a execução** das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro; (DEG)
- **k) julgar e aplicar penalidades aos participantes** da UEB que atuam no respectivo nível Local;(DEG)
- I) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída; (DEG)
- **m) deliberar sobre as filiações**, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB; (DEG)
- n) aprovar e nomear, temporariamente, Delegados do Grupo Escoteiro aos congressos, atividades e eventos regionais; (Presidido por Diretor Presidente)
- **o) responsabilizar-se**, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados; (DEG)
- **p) determinar a instauração de processo disciplinar** em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível Local; (presidido por Diretor Presidente)

- **q) apreciar os pedidos de revisão** dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível Local respectivo; (DEG)
- r) designar comissões temporárias específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;(DEG e Conselho de Pais)
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira, a critério da própria DEG, não devendo manter em caixa quantia superior a quatro salários-mínimos, em conjunto com Diretor Financeiro)
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas Seções em sede escoteira e entre os associados e beneficiários da UEL, após a aprovação dos respectivos pela Diretoria Financeira, em conjunto com Diretor Financeiro)
- u) manter registrado, em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Dirigentes do Grupo Escoteiro, em conjunto com Diretor Administrativo)
- v) manter em dia o registro das atas da DEG e arquivado em Drivers de nuvem de dados e armazenamentos, cedido pela UEB e de livre acesso aos associados que estivem regulares com a UEL, em conjunto com Diretor Administrativo)
- w) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro, em conjunto com Diretor Administrativo)
- x) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade arquivado em Drivers de nuvem de dados e armazenamentos, cedido pela UEB e de livre acesso aos associados que estivem regulares com a UEL; (DEG) elaborar e produzir atas de suas reuniões, ordinárias e ou extraordinárias, em até 15 dias após a realização da reunião e enviá-la à Comissão de Pais.
- § 1º Os membros da DEG serão, solidariamente, responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.
- § 2º Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.
- Art.16 A Comissão Fiscal de Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. É composta, na ordem decrescente de votação, por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito dentre eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos, e eleitos pela Assembleia de Grupo, simultaneamente, com a DEG.
- **Art.17 -** A Comissão Fiscal de Grupo examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela DEG, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia de Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal de Grupo é um órgão consultivo com poder de veto e tem como função, além da fiscalização das áreas contábil e financeira do Grupo Escoteiro, como ainda, de orientar e sugerir ações à DEG nos processos de gestão de valores em pecúnia e conforme mais designações contidas em Regulamento Interno do Grupo.

Art.18 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) RL Alcateia(s) (de Lobinhos);
- b) RE Tropa(s) Escoteira(s);
- c) RS Tropa(s) Sênior(es);
- d) RP Cla(s) Pioneiro(s).
- **§1º -** É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma Seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo, na totalidade do Programa Educativo da UEB, que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) a 21 (vinte e um) anos de idade incompletos, ou, segundo eventuais normas advindas do CAN Conselho de Administração Nacional.
- **§2º -** A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e demais resoluções emanadas da UEB.
- §3º As Seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.
- Art.19 O Conselho de Pais de cada Seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne, periodicamente, pelo menos a cada semestre para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Parágrafo Único – Cada Conselho de Pais de cada Seção, elegerá entre si e nomeará dois representantes, os quais participarão ativamente da Comissão Consultiva de Pais, quando convidados pelo Diretor de Métodos.

Art.20 - O Conselho de Escotistas, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Educativo da UEB e avaliador, quanto a instauração pela Diretoria, de formação de Procedimento Administrativo Disciplinar e, Comissão de ética, com a 05 (cinco) membros, sendo um da Comissão de Escotistas. Ademais, é composto por todos os Escotistas associados do Grupo, na UEB, em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre e, eventualmente, quando fixado em calendário anual da UEL, preferencialmente, sob a coordenação e presidência do Diretor de métodos, o qual é a interligação do corpo de dirigente e escotista e, na sua ausência, pelo o Diretor-Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor do Grupo especialmente nomeado para este fim, por voto simples e maioria da Diretoria eleita. É facultado aos presidentes das Cortes de Honra e COMAD, participarem do Conselho de Escotistas, quando convidados pelo Diretor de Métodos com direito facultativo de voz.

Parágrafo Único - Em tempo, quando o assunto a ser tratado for sobre disciplina de adulto no movimento e ou comportamento reprovável desse adulto, os jovens não poderão participar da reunião nesse determinado momento.

Art.21 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, o qual será constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos de idade, registrados no Grupo Escoteiro e com inscrição anual em dia na UEB.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá, necessariamente, dentre suas finalidades, a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela DEG, a gual se reporta diretamente e a guem se subordina.

CAPÍTULO III - DO QUADRO DE ASSOCIADOS

- **Art.22 -** Os diversos níveis e **categorias de associados são os definidos** no TÍTULO III DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da UEB, conforme disposto nos artigos seguintes, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.
- §1º Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da UEB, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas, sem prejuízo do previsto neste instrumento.
- **§2º -** Motivará sempre a alteração do presente Estatuto, especialmente, quanto ao Quadro de Associados, as alterações realizadas no Estatuto da UEB na forma disposta no *caput* deste artigo e que conflitem com o disposto nos artigos seguintes deste Capítulo.
 - **Art. 23 –** O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de associados:
 - I Beneficiários:
 - II Escotistas:
 - **III -** dirigentes;
 - IV Contribuintes:
 - V Colaboradores:
 - VI Membros filiados;
 - VII membros beneméritos e/ou honoríficos.
- §1º São Beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros, os quais são admitidos com a inscrição no Grupo Escoteiro, aprovados pela DEG e, assim considerados, após o registro perante a UEB nos níveis Nacional e Regional;
- §2º São Escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função e cumprida todas as exigências contidas no Regulamento Interno da UEL, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: Chefes de Seção, Assistentes, Instrutores e outros auxiliares;

- §3º São Dirigentes todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes da Diretoria, Comissão Fiscal e da Assembleia de Grupo;
- **§4º -** São Contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários, membros do Clube da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela DEG e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia de Grupo, na forma de seu respectivo regulamento;
 - §5º São Colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela DEG;
- **§6º -** São Membros Filiados as instituições escoteiras ou outras instituições, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquele Grupo Escoteiro a que se vincula;
- **§7º -** São Membros Beneméritos e/ou Honoríficos todos aqueles que, a critério da DEG, a que se acham vinculados, assim deliberar;
- **§8º -** Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados, automaticamente, com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da DEG, por meio do qual farão sua inscrição;
- **§9º -** Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais, inclusive o registro perante a UEB nos níveis Nacional e Regional. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição;
- §10 É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria, Conselho Consultivo de Pais e na Comissão Fiscal de Grupo, como ainda ter parentes de até segundo grau, em qualquer dos cargos, evitando o conflito de interesse. Em tempo, os cargos de Diretoria se sobrepõem aos demais.
- §11 Os associados do Grupo Escoteiro, vinculados à UEB, autorizam a entidade a utilizar o direito de sua imagem e voz em atividades escoteiras.
 - Art.24 São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:
 - I Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
 - II Gozar de bom conceito, ter reputação ilibada e sem antecedentes criminais;
 - III apresentar Certidão de Antecedentes Criminais;
 - IV Participar de Curso de Proteção Infantojuvenil, promovido pela UEB;
- **III aceitar cumprir o presente Estatuto**, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção, inclusive dos níveis Regional e Nacional da UEB.

Parágrafo Único – O ingresso do adulto a função de escotista, dependerá de convite formal da Diretoria do Grupo, onde o convidado fará estágio obrigatório em cada seção existe e em funcionamento da UEL, sob condição de, ao final do estágio, aprovação, por unanimidade dos presentes em reunião de chefia – CE, devidamente convocada para tanto. No período de estágio, o ingressando deverá cursar os cursos gratuitos de Proteção Infanto-juvenil e, bullying, com apresentação de certificado de aprovação.

Art.25 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

- I Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e dos demais regulamentos dos órgãos da UEB;
- II Participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voz e voto na forma neste Estatuto e do respectivo Regulamento e dos Estatutos e demais atos normativos da UEB, em seus diversos níveis;
- **III participar, com direito voto e voz**, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas pela presidência da mesa.
- **IV Poder participar dos cursos**, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos pela UEB, atendidos aos respectivos pré-requisitos para participação;
- **V Efetuar compras de publicações**, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras:
- **VI Demitir-se do quadro associativo**, por requerimento à DEG, sem prejuízo de cumprir com suas obrigações sociais, inclusive financeiras, até a data de sua solicitação;
- **VII transferir-se para outro Grupo Escoteiro** ou órgão da UEB, por requerimento à DEG quando se desvinculará do Grupo Escoteiro a qual pertence, sem prejuízo de cumprir com suas obrigações sociais, inclusive financeiras, até a data de sua solicitação;
- **§1º -** O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que, eventualmente, possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato;
- **§2º -** Os convidados aos respectivos fóruns e assembleias terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos;
- §3º As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região Escoteira ou no nível Nacional UEB;
- §4º Os pedidos de demissão e/ou transferência sempre serão acolhidos, por se tratar de ato voluntário do interessado;
- Art.26 São deveres dos associados do Grupo Escoteiro zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e dos demais regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:
 - I Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

- **II Buscar compreender** mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Projeto Educativo da UEB):
- **III colaborar**, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- IV Manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis do Grupo Escoteiro e da UEB.
- Art.27 Os associados do Grupo Escoteiro não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão.
- **Art.28 -** Todos **os associados estão sujeitos** às seguintes medidas disciplinares, conforme dispõe a Resolução CAN Nº 08/2022:
 - I Advertência:
 - II Suspensão;
 - III exclusão.
- **§1º -** São passíveis de exclusão imediata, mediante deliberação da DEG em conjunto com a CCP, as seguintes condutas de associados:
 - I Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II Prática de ato lesivo à honra, integridade física, psicológica e social à criança e ao adolescente;
 - III agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
 - IV Outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
 - VI Reincidência em faltas puníveis com suspensão.
- §2º Considera-se exclusão a perda da condição de associado do Grupo Escoteiro e da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.
- §3º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução da Diretoria do Grupo Escoteiro.
- **§4º -** Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que tratar as Resoluções do Conselho de Administração Nacional da UEB e do próprio Grupo Escoteiro sobre medidas disciplinares, e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, traduzindose esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão *"ex-offício"* de quem detém competência para nomear ou designar.
- §5° O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

- Art.29 São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos, nos diversos níveis:
- I Passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão, **salvo:** por autorização expressa da CCP e ou falta de adultos na função de escotistas:
 - II Ser punido com a penalidade de exclusão.
- **Art.30 -** Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Grupo Escoteiro e àquelas obtidas pelas normas da UEB em seus níveis Nacional ou Regional, inclusive do Conselho de Administração Nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

- **Art.31 -** O **Grupo Escoteiro não distribui lucros**, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.
- **Art.32 -** Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo ao órgão escoteiro.
- **Art.33 -** O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa imediatamente à administração do órgão escoteiro superior da UEB.
- **Art.34 -** O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da UEB e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia de Grupo, convocada especialmente para tal finalidade.
- **Art.35 -** Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, eventos, patrocínios, doações e as subvenções.
- **§1º -** O **Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção**, sendo de inteira responsabilidade de sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo a obtenção de fundos necessários à sua completa manutenção e funcionamento.
- **§2º -** São de **responsabilidade exclusiva da DEG os empréstimos ou dívidas** contraídas na vigência da sua gestão, **respondendo, inclusive, com seus bens materiais pessoais,** em desacordo com as normas vigentes.
- **§3º -** Os membros da DEG respondem, solidariamente, por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

- **Art.36 -** A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, preferencialmente pelos Diretores Presidente e Financeiro, legalmente constituídos e quando, utilizados por meios eletrônicos, de igual forma, por 2 (dois) Diretores autorizadores.
- **Art.37 -** Os **associados do Grupo Escoteiro não respondem, direta ou subsidiariamente**, pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.
- **Art.38 -** O **ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano**, devendo a DEG, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva para exame e parecer da Comissão Fiscal de Grupo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art.39 -** O **Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento**, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente Estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Estatuto da UEB, as normas e demais orientações da União dos Escoteiros do Brasil.
- Art.40 Com exceção da Assembleia de Grupo, Comissão Consultiva de Pais e da Comissão Fiscal de Grupo, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da DEG.
 - Art.41 São casos de vagas em qualquer cargo ou função:
 - a) morte;
 - b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
 - c) renúncia;
 - d) exoneração;
 - e) suspensão;
 - f) destituição:
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado:
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato:
 - i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
 - j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função:
 - I) exclusão da UEB.

- **§1º -** Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia de Grupo, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.
- **§2º -** Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.
- §3º Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia de Grupo Ordinária.
- **§4º -** A exoneração da função de escotista, não importa na exclusão de quadro de associado de UEL, desde que este tenha sob sua tutela, de fato e ou direito, beneficiários regularmente registrados. Sua exclusão da função do escotista, dependerá votação simples e por maioria em reunião de chefia e diretoria, previamente, designada, por esta última, com a presença do escotista em vias de exoneração, o qual terá o direito de saber as razoes de sua exoneração e fazer breve defesa oral.
- Art.42 As convocações das Assembleias de Grupo, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de 20 (vinte) dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.
- **Art.43 -** Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Parágrafo único – Quando houver mais de um responsável e associado de único beneficiário, terá direito a um voto. O número de votos está vinculado ao número de beneficiários sob a tutela desse responsável.

Art.44 - Os procedimentos eleitorais das Assembleia de Grupo serão estabelecidos pelo seu regulamento e, na sua falta, pela sua Presidência e mesa, em casos omissos, pelo plenário da Assembleia. No entanto, caso haja conflitos de interesses e ou parentesco entre dirigentes e membros da comissão fiscal, este sempre será preterido a aquele, independentemente de qualquer regra vigente, exceto em Lei civil.

Parágrafo único – No edital de convocação dever-se-á fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia de Grupo, após a data do edital de convocação.

Art.45 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a DEG, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art.46 – Os presidentes das Cortes de Honra e COMAD, poderão solicitar presença, com voz e voto, quanto trouxerem demanda necessária a ser avaliada pela Comissão Consultiva de Pais, a qualquer dos representantes desta Comissão que por sua vez designara data, hora e local para oitiva em até 07 (sete) dias, à solicitação juvenil, de forma expressa, quando o assunto for de atividades fora de sede, em sede e disciplinares de Adultos e Jovens.

Art.47 – Todos os artigos contidos neste estatuto poderão ser regulamentados e aditados em Regulamento Interno. Os demais dispositivos do Regulamento Interno deverão ser deliberados e aprovados por 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral Ordinária do Grupo, ou extraordinária, se convocada, especificamente, para tanto.

Art.48 – Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Grupo.

Parágrafo único – Após a aprovação deste Estatuto por Assembleia de Grupo, deverá ser realizado a apresentação ao registro no cartório de registros públicos em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art.49 – A Assembleia no ato de constituição e promulgação deste Estatuto, elege o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir e ou suscitar todo e qualquer duvida e ou omissão contida neste Estatuto e no Regulamento Interno, renunciando a outro foro do judiciário, por mais privilegiado que seja.

R	in da	Janeiro.	db	de .
\Box	ים עם נ	Janciio,	u c	u c .

XXXXXXXXXXXXX (nome completo) SECRETÁRIO(A) DA ASSEMBLEIA DE GRUPO Procedimentos a serem seguidos, exclusivamente, para aprovação e registro de Estatuto de Grupo:

O Grupo Escoteiro aprova em Assembleia de Grupo o modelo que pretende utilizar.

O Grupo envia o modelo para apreciação e aprovação pela Direção Regional (caso a Direção Regional tenha assumido compromisso com a Direção Nacional de ela própria avaliar e aprovar o modelo apresentado pelo Grupo) ou pela Direção Nacional (e-mail juridico@escoteiros.org.br)

Somente após aprovação pela Direção Regional ou Nacional, conforme orientação acima, é que o Grupo Escoteiro pode providenciar o registro do Estatuto do Grupo junto aos órgãos competentes.

v. 23/09/2021